



|                |               |
|----------------|---------------|
| HOMOLOGAÇÃO    |               |
| D.M. 28/10/99  |               |
| D.O.U. 3/11/99 | Seção 1 P. 11 |
| ATO: PM. 1581  | 28/10/99      |
| D.O.U. 3/11/99 | Seção 1 P. 8  |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

|  |                                   |                                 |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>MANTENEDORA/INTERESSADO:</b><br>Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda./Faculdade Sumaré    |                                   | <b>UF:</b><br>SP                |
| <b>ASSUNTO:</b><br>Autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado. |                                   |                                 |
| <b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b><br>Roberto Cláudio Frota Bezerra                                 |                                   |                                 |
| <b>PROCESSO Nº:</b> 23033.003881/98-15 e 23033.003886/98-21  |                                   |                                 |
| <b>PARECER Nº:</b><br>CES 905/99   | <b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>05/10/99 |

905/99

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de autorização para o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Sumaré, mantida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda.

A presente solicitação foi analisada pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática conforme Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP nº 008/99 e pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 516, de 03 de maio de 1999, que apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso, atribuindo conceito global B às condições iniciais de oferta do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto no Relatório nº 687/99, da Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Sumaré, mantida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda., com sede em São Paulo/SP, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas em 50 (cinquenta) vagas, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Neste ato, o Relator recomenda o credenciamento da Faculdade conforme o disposto no § 2º do Art. 1º da Portaria nº 640, de 13 de maio de 1997.

A Faculdade deverá providenciar o reconhecimento dentro dos prazos e normas vigentes.

Brasília-DF, 05 de outubro de 1999.

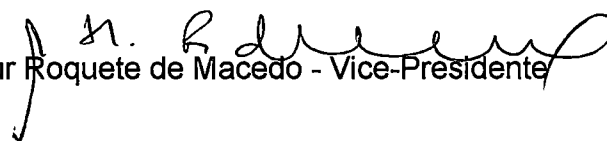
  
Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1999.

  
Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

OK

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 687 /99**

Processos nº : 23033.003881/98-15 23033.003886/98-21

Interessada : INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA.

CNPJ nº : 02.745.324/0001-84

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Sumaré, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

## **I - HISTÓRICO**

O Instituto Sumaré de Educação Superior LTDA. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Tecnologia em Informática, com 300 vagas totais anuais, nos turnos manhã, tarde e noite, a ser ministrado pelas Faculdades Sumaré, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O processo de credenciamento da IES foi analisado por esta Secretaria e objeto da Informação COSUP/SESu nº 220/99, que recomendou seu prosseguimento, com ressalvas, pois a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas nas alíneas "b", "c", "d", e "e", do item II e "d" do item III, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso à análise para verificação de sua adequação técnica e legal. A Informação COSUP/SESu nº 231/99 sugeriu com ressalvas o prosseguimento da tramitação do processo, pois a Mantenedora deixou de atender as exigências contidas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item III, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

A documentação referente às ressalvas mencionadas foi posteriormente encaminhada a esta SESu/MEC e anexada ao processo de credenciamento da IES (nº 23033.003886/98-21).

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, conforme Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP nº 008/99, recomendou a continuidade da tramitação do processo, salientando que a IES seja cientificada de que, ao assinar o Termo de Compromisso estará assumindo a responsabilidade de implantar o curso rigorosamente dentro dos padrões de

K&M3881 3886

SR

qualidade estabelecidos para autorização de cursos da área de Computação e Informática, com estrutura curricular, perfil dos egressos e demais indicadores de qualidade.

Em 09 de março de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação pela Portaria nº 516, de 03 de maio de 1999, constituída pelos professores Maria Izabel Cavalcanti Cabral, da Universidade Federal da Paraíba e Afonso Inácio Orth, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias de 02 e 03 de julho de 1999, e a Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso, com a denominação de bacharelado em Sistemas de Informação, com 150 vagas totais anuais, distribuídas em cinquenta vagas por turno. A Comissão de Avaliação atribuiu o conceito global B às condições iniciais de oferta do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino e Computação e Informática, Parecer Técnico datado de 03 de agosto de 1999, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, favorável à autorização para o funcionamento do curso, com a denominação de Sistemas de Informação.

## II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação considerou adequado o nível de qualificação do corpo docente. Considerou, também, que o currículo atende aos objetivos pretendidos e a biblioteca e os laboratórios são adequados às necessidades da área.

A Mantenedora alterou a denominação da mantida para Faculdade Sumaré. O Regimento alterado encontra-se anexo ao processo de credenciamento.

Esta Secretaria determina que a Instituição solicite a este Ministério a aprovação de seu Regimento, através de processo específico, protocolizado para tal finalidade.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Avaliadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

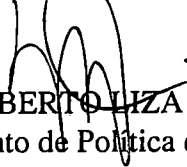
Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 150 vagas totais anuais, distribuídas em 50 vagas por turno, a ser ministrado pela Faculdade Sumaré, mantida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior LTDA., na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, nos turnos matutino, vespertino e noturno. A Faculdade Sumaré deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

À consideração superior.

Brasília, 08 de setembro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

**A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23033.003881/98-15 23033.003886/98-21

Instituição: Faculdade Sumaré

| Curso                               | Mantenedora                           | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento         | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Sistemas de Informação, bacharelado | Instituto Sumaré de Educação Superior | 150                 | Matutino, vespertino e noturno | Semestral           | 3.200 h/a           | 04 anos             |                     |

\* Integralização curricular

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

| QUALIFICAÇÃO (1º ano)  |  |           |
|--|--|-----------|
| Titulação  | Área do conhecimento   | Totais    |
| Doutores   | Engenharia Elétrica (2), Lingüística   | 03        |
| Mestres  | Administração, Matemática, Engenharia de Sistemas, Ciência da Computação (2) | 05        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>08</b> |
| Regime de trabalho: TI = 04 professores, TP = 04 professores |  |           |

\* A Comissão Verificadora considerou que a maioria do corpo docente apresenta qualificação e experiência profissional adequada ao curso.

### **A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

#### **INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A Comissão Avaliadora considerou que a biblioteca, os laboratórios e a infra-estrutura física disponíveis apresentam-se adequadas às necessidades do curso.

#### **LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)**

Os laboratórios, com microcomputadores ligados em rede e com acesso à Internet, possuem uma máquina por aluno em espaço adequado. Cada laboratório dispõe de uma televisão conectada à rede. A Comissão constatou que os softwares encontram-se devidamente instalados. Foi atribuído a este item o conceito A.

#### **BIBLIOTECA**

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão considerou que os livros-texto presentes são em quantidade suficiente, numa biblioteca com espaço adequado, com sala de leitura ampla, bem iluminada e arejada. O sistema de acesso pode ser feito via Internet, inclusive para reservas de livros. Verificou-se a assinatura de 20 periódicos, muitos deles com os primeiros exemplares presentes. Alguns periódicos internacionais ainda não possuem exemplares disponíveis. São 5.748 títulos, entre os quais constatou-se um percentual significativo da área de Computação e Informática, que podem ser consultados como livros de referência. Também constatou-se livros de áreas relacionadas com aquelas do curso. A política e facilidades de acesso ao material bibliográfico e o suporte aos seus usuários são adequados. Foi atribuído a este item o conceito A.

| Denominação da disciplina(*)            | Enquadramento ( x DC. x DO. x MC... ) (**) | Nome dos professores(*)    |
|---|--|----------------------------|
| 1º semestre                             |  |                            |
| Princípios de Sistemas de Informação    | Ec   | Walter Masson              |
| Comunicação e Expressão                 | DO   | Sandra Maria Palomo        |
| Informática Básica                      | DC   | Luis Vianna Nonnato        |
| Algoritmos                              | MC   | Cao Ji Kan                 |
| Linguagem e Técnicas de Programação I   | MC   | Cao Ji Kan                 |
| 2º semestre                             |  |                            |
| Administração da Informática            | MO   | Almir Volpi                |
| Matemática para Computação              | MO   | Antônio Cesar da C. Barros |
| Arquitetura de Computadores             | MC   | Antonio Pedro Timoszczuk   |
| Inglês Técnico                          | EC   | Raquel dos Santos Schulze  |
| Linguagens e Técnicas de Programação II | MC   | Cao Ji Kan                 |





## 6 - Estrutura curricular

## 6.1 Dados da IES

Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática.

| Código da disciplina ou número de sequencia (1..2....) | Denominação da disciplina               | Número de Créditos (quando for o caso) | Carga horária semestral (ou anual) | A disciplina é usada em (código ou número de sequencia) |
|--|---|--|------------------------------------|---|
| <b>Primeiro semestre</b>                               |   |  |                                    |   |
| 1  | Princípios de Sistemas de Informação    | 4                                      | 80                                 | 8   |
| 2  | Comunicação e Expressão                 | 4                                      | 80                                 | 6   |
| 3  | Informática Básica                      | 4                                      | 80                                 | 8   |
| 4  | Algoritmos                              | 4                                      | 80                                 | 10  |
| 5  | Linguagem e Técnicas de Programação I   | 4                                      | 80                                 | 10  |
| <b>Segundo semestre</b>                                |   |  |                                    |   |
| 6  | Administração para Informática          | 4                                      | 80                                 | 13  |
| 7  | Matemática para Computação              | 4                                      | 80                                 | 11  |
| 8  | Arquitetura de Computadores             | 4                                      | 80                                 | 12  |
| 9  | Inglês Técnico                          | 4                                      | 80                                 | 14  |
| 10   | Linguagem e Técnicas de Programação II  | 4                                      | 80                                 | 12  |
| <b>Terceiro semestre</b>                               |   |  |                                    |   |
| 11   | Cálculo Numérico Computacional          | 4                                      | 80                                 | 18  |
| 12   | Linguagem e Técnicas de Programação III | 4                                      | 80                                 | 19  |
| 13   | Economia para Computação                | 4                                      | 80                                 | 16  |
| 14   | Estrutura de Dados                      | 4                                      | 80                                 | 20  |
| 15   | Estatística e Probabilidade             | 4                                      | 80                                 | 16  |
| <b>Quarto semestre</b>                                 |   |  |                                    |   |
| 16   | Gerenciamento de Projetos de Sistemas   | 4                                      | 80                                 | 21  |
| 17   | Contabilidade para Computação           | 4                                      | 80                                 | 21  |
| 18   | Sistemas de Computação                  | 4                                      | 80                                 | 22  |
| 19   | Linguagem e Técnicas de Programação IV  | 4                                      | 80                                 | 25  |
| 20   | Banco de Dados I                        | 4                                      | 80                                 | 21  |
| <b>Quinto semestre</b>                                 |   |  |                                    |   |
| 21   | Banco de Dados II                       | 4                                      | 80                                 | 34  |
| 22   | Sistemas Distribuídos                   | 4                                      | 80                                 | 30  |
| 23   | Lógica Matemática                       | 2                                      | 40                                 | 31  |

|                 |  |   |    |    |
|-----------------|--|---|----|----|
| 24              | Linguagens Formais e Autômatos               | 2 | 40 | 31 |
| 25              | Teleprocessamento e Redes de Computadores    | 4 | 80 | 34 |
| 26              | Linguagem e técnicas de programação V        | 4 | 80 | 34 |
| Sexto semestre  |  |   |    |    |
| 27              | Ética e Legislação                           | 4 | 80 | 35 |
| 28              | Engenharia de Software                       | 4 | 80 | 34 |
| 29              | Estágio Supervisionado I                     | 4 | 80 | 34 |
| 30              | Interface Homem-Máquina                      | 4 | 80 | 32 |
| 31              | Matemática Discreta                          | 4 | 80 | 32 |
| Sétimo semestre |  |   |    |    |
| 32              | Computação Gráfica                           | 4 | 80 | 37 |
| 33              | Pesquisa Operacional                         | 4 | 80 | 40 |
| 34              | Análise e Projeto de Sistemas de Informação  | 4 | 80 | 41 |
| 35              | Computadores e Sociedade                     | 4 | 80 | 40 |
| 36              | Estágio Supervisionado II                    | 4 | 80 | 41 |
| Oitavo semestre |  |   |    |    |
| 37              | Multimídia e Animação                        | 4 | 80 | 41 |
| 38              | Inteligência Artificial                      | 4 | 80 | 41 |
| 39              | Segurança e Auditoria de Sistemas            | 4 | 80 | 41 |
| 40              | Formação de Empreendedores                   | 4 | 80 | 41 |
| 41              | Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso | 4 | 80 |    |